

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - EM ATENDIMENTO À IN 02, DE 06/12/2016

CATEGORIA: I - FORNECIMENTO DE BENS

MÊS	Nº	CNPJ	Contrato	Razão social	Data de exigibilidade	Data de pagamento	Justificativa ²	Pagamento efetuado?
SET	1							
	2							

CATEGORIA: II – LOCAÇÕES

MÊS	Nº	CNPJ	Contrato	Razão social	Data de exigibilidade	Data de pagamento	Justificativa ²	Pagamento efetuado?
SET	1							
	2							

CATEGORIA: III – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

MÊS	Nº	CNPJ	Contrato	Razão social	Data de exigibilidade	Data de pagamento	Justificativa ²	Pagamento efetuado?
SET	1	09.095.183/0001-40	03/2018	ENERGISA PARAIBA	16/08/2022	23/09/2022		SIM
	2	20.051.756/0001-77	05/2021	ECOPORT SERVIÇOS LTDA	19/08/2022	04/10/2022		SIM
	3	03.746.938/0001-43	01/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	01/09/2022	06/09/2022		PARCIAL
	4	23.370.473/0001-86	01/2019	GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	01/09/2022	05/09/2022		SIM
	5	39.253.496/0001-40	06/2021	JOSE MARCILIO DA SILVA	05/09/2022			NÃO
	6	15.309.324/0001-83	02/2020	SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA	13/09/2022			NÃO
	7	19.890.499/0001-88	03/2022	GM CARVALHO	16/09/2022			NÃO
	8	02.914.690/0001-10	02/2021	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	16/09/2022			NÃO
	9	24.126.948/0001-56	03/2021	DOMINANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP	16/09/2022			NÃO
	10	05.340.639/0001-30	02/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	20/09/2022			NÃO
	11	09.095.183/0001-40	03/2018	ENERGISA PARAIBA	20/09/2022			NÃO
	12	20.051.756/0001-77	05/2021	ECOPORT SERVIÇOS LTDA	20/09/2022			NÃO
	13	02.421.421/0001-11	01/2021	TIM SA	27/09/2022			NÃO
	14	30.345.134/0001-05	03/2022	JOSIRENE FIGUEIREDO DINIZ	28/09/2022			NÃO
	15	02.421.421/0001-11	01/2021	TIM SA	30/09/2022			NÃO

LISTA CLASSIFICATÓRIA ESPECIAL DE PEQUENOS CREDORES³

MÊS	Nº	CNPJ	Contrato	Razão social	Data de exigibilidade	Data de pagamento	Justificativa ²	Pagamento efetuado?
SET	1							
	2							

1 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2- Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

3 - (Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)